



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
IFPE/Reitoria/Diretoria de Assistência ao Estudante

Instrução Normativa REIFPE/IFPE nº 7, de 23 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Tutoria de Pares estabelecido pela Resolução nº 133 de 30 de JUNHO de 2022, do Conselho Superior do IFPE.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 - extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando,

I- DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010; e

II - a Resolução nº 133 de 30 de JUNHO de 2022, do Conselho Superior do IFPE,

RESOLVE:

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DE PARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regulamento visa estabelecer normas e procedimentos para a execução e concessão de bolsas do Programa de Tutoria de Pares, no âmbito dos *campi* do IFPE, com o intuito de fortalecer as ações de inclusão na perspectiva da permanência e do êxito dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 2º A tutoria é compreendida como uma atividade acadêmica na qual estudantes, tutores(as) e tutorados(as) contribuem mutuamente no processo de aprendizagem, através de estratégias e ações de suporte ao desenvolvimento de conhecimentos e habilidades educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes.

§ 1º O(A) estudante tutor(a) é aquele(a) que assiste sociopedagogicamente outro(a) estudante e atende aos requisitos do art. 8º deste Regulamento.

§ 2º O(A) estudante tutorado(a) é aquele(a) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação e atende aos requisitos dispostos no art. 9º deste Regulamento.

Art. 3º A tutoria à qual se refere este Regulamento consiste no acompanhamento do(a) tutorado(a) em componentes curriculares, sejam eles teóricos ou práticos, e nas atividades pedagógicas, organizacionais e/ou de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do(a) estudante tutorado(a).

§ 1º O acompanhamento ao qual se refere o caput será realizado diretamente pelos(as) estudantes tutores(as), sob a supervisão de docentes, com apoio e orientação da Comissão de Tutoria Local.

§ 2º As comissões locais de tutoria terão apoio e orientação da Comissão de Tutoria Sistêmica.

Art. 4º A Comissão de Tutoria Local é a instância de gestão responsável pelo planejamento, execução, e acompanhamento do Programa de Tutoria de Pares, no âmbito do *campus*, sendo composta por representantes do Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência (Napne) ou instância equivalente, coordenadores de cursos, equipe multiprofissional, docentes e outros profissionais cujas competências contribuam para a execução do programa.

Art. 5º A Comissão de Tutoria Sistêmica é a instância de gestão responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento do Programa de Tutoria de Pares, no âmbito do IFPE, sendo composta por 01 (um) representante servidor de cada instância — lotados na Coordenação de Políticas Inclusivas (Copi) da Pró-Reitoria de Extensão (Proext), na Pró-Reitoria de Ensino (Proden) e na Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) — e 01 (um) representante servidor de cada campus no qual o programa esteja implementado e com atuação nas comissões locais de tutoria.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º O Programa de Tutoria de Pares tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao alcance das seguintes finalidades:

I - estimular a autonomia dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

II - fomentar a participação de estudantes dos cursos elencados no art. 7º deste Regulamento na prática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em atividades sociopedagógicas, bem como fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica do IFPE;

III - prestar atendimento personalizado ao(a) estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante o seu percurso acadêmico, através do suporte na realização de diversas atividades;

IV - colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem do(a) estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

V - promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;

VI - contribuir, através da formação de tutores, para a construção e difusão de conhecimentos e com a prática inclusiva e cidadã;

VII - favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; e

VIII - estimular o fortalecimento das relações interpessoais, através da promoção do contexto de aprendizagem entre pares.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º O Programa de Tutoria de Pares é destinado a estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos integrados, subsequentes e superiores, na modalidade presencial e EaD, do IFPE.

Parágrafo único - Estudantes da Educação a Distância poderão ter acesso ao programa na condição de tutores(as) voluntários(as) ou tutorados(as) já que não envolve repasse de recurso financeiro ou, quando houver, a fonte de recurso deverá ser distinta da ação orçamentária da assistência estudantil voltada à educação profissional e tecnológica, em observância ao Decreto do PNAES, cujo atendimento refere-se aos/às estudantes matriculados/as nos cursos presenciais.

§ 1º Não poderão participar do programa como tutores(as) estudantes matriculados(as) em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), do Pronatec e de demais cursos de extensão.

§ 2º Não poderão participar do programa como tutorados(as) estudantes matriculados(as) em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), do Pronatec e de demais cursos de extensão.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 8º Para participar do programa como tutor(a), o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos presenciais do IFPE nas modalidades PROEJA, integrado, subsequente, superior ou na Educação à Distância e ter cursado o primeiro semestre;

II - possuir frequência assídua no curso;

III - não ter reprovações não recuperadas;

IV - atender aos critérios estabelecidos no edital de seleção; e

V - passar por formação específica promovida pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência (Napne) do *campus* no qual irá atuar.

Art. 9º Os(As) estudantes que participarão do programa na condição de tutorados(as) serão identificados(as) e indicados(as) pelo Napne ou instância equivalente em conjunto com a equipe multiprofissional de cada *campus*.

CAPÍTULO V DOS TIPOS DE TUTORIA

Art. 10. O sistema de tutoria pode ser de dois tipos:

I - tutoria remunerada (com bolsa); e

II - tutoria voluntária (sem bolsa).

Art. 11. Os(As) tutores(as) remunerados(as) e os(as) tutores(as) voluntários(as) terão as mesmas responsabilidades, conforme o art. 18 deste Regulamento.

Art. 12. O sistema de tutoria remunerada não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e a comunidade discente.

Art. 13. O exercício da tutoria implicará o cumprimento de carga horária de 10 (dez) horas semanais, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do/a estudante.

Parágrafo único. O exercício da tutoria não poderá prejudicar a assiduidade nem o rendimento escolar do/a estudante.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DE BOLSA AOS ESTUDANTES TUTORES

Art. 14. No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se utilizar a ação orçamentária da assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, os quais serão identificados por meio de análise realizada em cada *campus*.

Parágrafo único. Caso o(a) estudante não atenda aos critérios estabelecidos no Decreto nº 7.234, de 2010, as bolsas serão pagas por outras fontes orçamentárias.

Art. 15. O valor da bolsa ao qual o(a) estudante tutor/a faz jus deverá obedecer ao fixado para o Programa de Monitoria no âmbito do IFPE.

Parágrafo único. É vedado ao(à) estudante tutor(a) acumular vínculo como bolsista em outro programa oferecido pela instituição, exceto com aqueles do Eixo I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

Art. 16. Havendo disponibilidade de recursos e conveniência para a instituição, o/a tutor/a voluntário/a poderá se tornar tutor/a bolsista, e vice-versa, a qualquer tempo, considerando os critérios do processo seletivo vigente e mediante avaliação e autorização da Comissão de Tutoria Local.

Art. 17. A execução orçamentária para a concessão de bolsas deverá ser planejada previamente e realizada ao longo de todo o ano, de modo a atender à demanda por estudantes tutores no decorrer dos semestres letivos.

Parágrafo único. Os recursos planejados mas não executados no semestre corrente poderão ser utilizados para o atendimento das solicitações no semestre subsequente, considerando o exercício vigente.

Art. 18 Caso o valor previsto para pagamento das bolsas seja insuficiente para custear a totalidade prevista nos editais, poderá a PROEXT, junto com a Direção Geral do Campus adotar uma das seguintes providências, mediante justificativa expressa:

a) a suspensão do pagamento das bolsas classificadas nas últimas posições dentre as selecionadas. Neste caso o(a) estudante continuará como tutor/a voluntário/a no programa, conforme está descrito neste regulamento;

b) o pagamento parcial de todas as bolsas selecionadas, realizado o devido ajuste na carga horária das atividades, de acordo com a disponibilidade orçamentária para o pagamento da totalidade dos bolsistas selecionados.

Art.19 A despesa com bolsas será realizada com os Créditos Orçamentários, previstos no Plano de Distribuição Orçamentária do Campus/DEaD, e poderá utilizar a dotação da Ação 20RL (Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) ou dos Créditos da Ação 2994 (Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica), no entanto, os beneficiários de bolsas com orçamento da Assistência Estudantil deverão atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20. São responsabilidades do/a estudante tutor/a:

I - colaborar com a Comissão de Tutoria Local no planejamento das atividades;

II - prestar suporte aos tutorados, de forma presencial ou remota, quando necessário, auxiliando-os na sua inserção ao ambiente acadêmico;

III - auxiliar os tutorados na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

- IV - cooperar no atendimento e orientação aos tutorados, visando à inserção deles nos processos de ensino e de aprendizagem no ambiente acadêmico;
- V - auxiliar o/a estudante tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;
- VI - auxiliar o/a docente na adequação do material didático e na escolha de tecnologias assistivas a serem usadas pelo/a tutorado/a;
- VII - ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- VIII - propor medidas alternativas de suporte às aprendizagens do/a estudante tutorado/a, de acordo com as suas habilidades e possibilidades;
- IX - apresentar mensalmente ao setor responsável pela execução do programa o Relatório de Avaliação – Tutor/a (Anexo II) e o Formulário de Frequência (Anexo IV), conforme o edital de seleção;
- X - participar de formação de estudantes tutores;
- XI - contribuir com processos de formação de novos estudantes tutores, compartilhando suas experiências no programa; e
- XII - entregar formulário de frequência (anexo X) até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único. É vedado ao/à estudante tutor/a substituir o docente e o/a monitor/a nas suas atividades, bem como realizar qualquer tipo de atividade acadêmica representando o/a estudante tutorado/a.

Art. 21. São responsabilidades do/a estudante tutorado/a:

- I - alinhar com o/a estudante tutor/a sua rotina acadêmica e as atividades da tutoria;
- II - procurar o Napne ou instância equivalente ou a Coordenação de Curso para tratar de assuntos relacionados ao processo de tutoria;
- III - contribuir com processos de formação de novos estudantes tutores, compartilhando suas experiências no programa; e
- IV - apresentar, mensalmente, ao setor responsável pela execução do programa o Relatório de Avaliação – Tutorado/a (Anexo III).

Art. 22. São responsabilidades do Napne:

- I - avaliar, com apoio da equipe multiprofissional e/ou com suporte extra institucional, as demandas específicas de cada estudante com possibilidade de receber a tutoria;
- II - presidir, preferencialmente, as comissões de tutoria locais;
- III - encaminhar lista de candidatos a tutorados à Comissão de Tutoria Local;
- IV - compartilhar as experiências do Napne ou instância equivalente relacionadas ao programa em diferentes espaços formativos;
- V - planejar e articular a execução da formação de todos os sujeitos envolvidos no programa, membros da comissão e estudantes tutores e tutorados;
- XI - Promover formação sobre inclusão para docentes e coordenadores de curso, sobretudo aqueles envolvidos no programa;
- VI - elaborar o Plano de Atividades de Tutoria em parceria com docentes e com os estudantes envolvidos, de acordo com as necessidades específicas de cada estudante tutorado/a;
- VII - encaminhar mensalmente ao setor financeiro o processo de solicitação de pagamento da bolsa aos estudantes tutores;
- VIII - receber, analisar e arquivar os relatórios de avaliação (Anexos I, II e III) e os formulários de frequência (Anexo IV) dos tutores;
- IX - manter atualizada a pasta com documentos e registros de acompanhamentos de cada estudante tutorado/a;
- X - solicitar ao setor ao qual está vinculado a certificação para os estudantes tutores após a conclusão do período de tutoria previsto no edital de seleção; e
- IV - mapear, junto com a Comissão de Tutoria Local, as demandas relacionadas à natureza e à metodologia específica de cada componente curricular.

Art. 23. São responsabilidades da Comissão de Tutoria Local:

- I - organizar o processo de seleção de estudantes tutores e tutorados;
- II - acompanhar e avaliar o processo da tutoria, intervindo sempre que necessário para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Capítulo II;
- III - mediar o processo de execução da tutoria entre docentes e estudantes tutores e tutorados, contribuindo para a proposição e adaptação das metodologias empregadas;
- IV - promover processos formativos destinados à comunidade acadêmica e/ou externa, compartilhando saberes e experiências do programa;
- V - acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes tutores e tutorados;
- VI - elaborar o Relatório de Avaliação – Acompanhamento (Anexo I), baseado nos registros apresentados (Anexos II, III e IV) e nas atividades dos estudantes tutores; e
- VII - encaminhar o Relatório de Avaliação – Acompanhamento (Anexo I) ao Napne ou instância equivalente e a Comissão de Tutoria Sistêmica.

Art. 24. São responsabilidades das coordenações de curso que tenham estudantes com deficiência:

- I - compor as comissões de tutoria locais;
- II - acompanhar, de forma contínua, o processo de tutoria junto aos docentes e aos estudantes tutores e tutorados, mantendo registros e considerando os seguintes aspectos:
 - a) participação do/a estudante tutorado/a nas atividades pedagógicas;
 - b) uso de tecnologias assistivas por parte do/a estudante tutorado/a;
 - c) relações interpessoais entre tutor/a, tutorado/a e docente;
 - d) frequência e cumprimento das atividades acadêmicas;
 - e) adequações curriculares e metodológicas;
 - f) adesão dos docentes às ações promovidas pelo programa; e
 - g) outros aspectos considerados relevantes.
- III - proporcionar momentos com os docentes para trocas de experiências e levantamento de demandas relacionadas ao programa;
- IV - discutir, periodicamente, com todos os envolvidos no processo de tutoria as especificidades dos componentes curriculares a serem ofertados aos tutorados, viabilizando espaços formativos; e
- V - cientificar, periodicamente, a Comissão de Tutoria Local a respeito das experiências exitosas e das demandas ainda não atendidas.

Art. 25. São responsabilidades do corpo docente:

- I - utilizar metodologias inclusivas, com a realização de adaptações razoáveis, quando necessário, de modo a atender às especificidades dos estudantes;
- II - dialogar com os estudantes tutores e tutorados a respeito dos conteúdos dos componentes curriculares e contribuir na construção de propostas pedagógicas de apoio ao processo de tutoria;

- III - disponibilizar aos estudantes tutores e tutorados, em tempo hábil e em formato acessível, o planejamento e o material que será utilizado no componente curricular para possibilitar o planejamento das atividades da tutoria;
- IV - orientar, em parceria com o Napne ou instância equivalente, o/a tutor/a e o/a tutorado/a no desempenho das atividades programadas;
- V - avaliar, de forma contínua, a prática da tutoria, visando ao desenvolvimento de tutor/a e tutorado/a e ao aprimoramento do programa, reportando ao Napne ou instância equivalente e ao/à coordenador/a do curso os problemas identificados;
- VI - cooperar com os processos formativos destinados à comunidade acadêmica compartilhando suas experiências no programa;
- VII - participar de espaços formativos que abordem a temática da inclusão; e
- VIII - destinar carga horária máxima de 2 (duas) horas semanais para planejamento e realização de atividades para cada dupla - tutor/a e tutorado/a.

Art. 26. São responsabilidades da Comissão de Tutoria Sistêmica:

- I - planejar e acompanhar a execução do programa no âmbito do IFPE;
- II - orientar e apoiar o trabalho das comissões de tutoria locais na execução do programa;
- III - promover processos formativos destinados à comunidade acadêmica a fim de compartilhar saberes e experiências do programa;
- IV - elaborar relatório anual do programa com base nos relatórios semestrais (Anexo I) encaminhados pelas comissões de tutoria locais;
- V - discutir com as comissões de tutoria locais as informações apresentadas nos relatórios semestrais;
- VI - propor alterações que visem ao aprimoramento do programa, quando necessário; e
- VII - encaminhar o relatório anual à Copi/Proext, à DAE/Reitoria e às comissões de tutoria locais.

CAPÍTULO VIII DA VIGÊNCIA DA TUTORIA

Art. 27. O programa terá vigência de 1 (um) semestre letivo, prorrogável a cada período/módulo, por até 2 (dois) anos, estando a prorrogação condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à avaliação do tutor realizada pela coordenação do Napne ou instância equivalente, pela Comissão de Tutoria Local e pelo/a estudante tutorado/a.

Art. 28. O exercício da tutoria poderá ser suspenso, a qualquer tempo, por:

- I - solicitação do/a estudante tutor/a ao Napne ou instância equivalente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - decisão da Comissão de Tutoria Local, desde que justificada;
- III - existência de qualquer medida disciplinar imposta ao/à estudante tutor/a;
- IV - descumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento ou no edital de seleção; ou
- V - ausência não justificada de 10 (dez) horas mensais do/a estudante tutor/a em suas atividades de tutoria, a critério da Comissão de Tutoria Local.

Parágrafo único. A vaga remanescente deverá ser preenchida imediatamente, através do aproveitamento de estudantes já aprovados no processo seletivo vigente ou, na inexistência de candidato/a habilitado/a, através da realização de uma nova seleção.

CAPÍTULO IX DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 29. Cada Comissão de Tutoria Local deverá adequar o edital de seleção, de acordo com suas demandas específicas, com base no modelo estabelecido por meio de portaria publicada pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 30. Poderão se inscrever no processo seletivo os estudantes que atenderem aos requisitos estabelecidos no art. 8º deste documento.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Tutoria Local a articulação com os demais setores para ampla divulgação do edital de seleção.

Art. 31. A inscrição será efetivada mediante o cumprimento das exigências previstas no edital de seleção.

Art. 32. O processo seletivo consistirá em duas etapas: análise documental e entrevista.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O/A estudante tutor/a deverá manter diálogo permanente com o Napne ou instância equivalente, a Coordenação de Curso ou os docentes envolvidos no processo de tutoria.

Art. 34. Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pela Comissão de Tutoria Local, em articulação com o setor de Extensão e/ou a Direção-Geral e, conforme o caso, com a Proext.

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – ACOMPANHAMENTO (SEMESTRAL)

Referente ao semestre:

Parecer da Comissão de Tutoria Local que realizou o acompanhamento

Descrição geral do programa/Apresentação de ações com dados quantitativos e qualitativos:

Avaliação geral/objetivos alcançados/dificuldades/ações a serem melhoradas/outras comentários:

Assinatura do/a presidente da Comissão de Tutoria Local

ANEXO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – TUTOR/A (MENSAL)

Referente ao mês: _____

Carga horária total: _____

Estudante tutor/a: _____

Curso: Estudante tutorado/a: _____

Curso: Membro da Comissão de Tutoria Local que realizou o acompanhamento: _____

Tipo de tutoria:

tutoria de pares – bolsista

tutoria de pares – voluntário/a

1. Atividades desenvolvidas durante a tutoria.

2. Você conseguiu realizar as atividades programadas no Plano de Atividades de Tutoria de forma satisfatória? Explique como se deu o cumprimento do Plano.

3. Escreva como foi sua interação, enquanto tutor/a, com o/a estudante tutorado/a.

4. Que estratégias utilizadas na tutoria de pares você considera exitosas?

5. Tendo em vista que o objetivo do Programa Tutoria de Pares é também o fortalecimento das ações de inclusão, como a participação no programa contribuiu para sua formação cidadã? O que você aprendeu de mais valioso?

5. Quais foram as dificuldades que você encontrou no processo de tutoria?

6. Que sugestões você daria para aperfeiçoar o Programa de Tutoria de Pares?

Assinatura do/a tutor/a

ANEXO III

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – TUTORADO/A (MENSAL)

Referente ao mês: _____

Carga horária total: _____

Estudante tutorado/a: _____

Curso: _____

Estudante tutor/a: _____

Curso: _____

Membro da Comissão de Tutoria Local que realizou o acompanhamento: _____

1. Atividades desenvolvidas durante a tutoria.

2. O Plano de Atividades de Tutoria foi cumprido de forma satisfatória? Explique como se deu o cumprimento do Plano.

3. Escreva como foi sua interação, enquanto tutorado/a, com o/a estudante tutor/a.

4. Que estratégias utilizadas na tutoria de pares você considera exitosas?

5. Tendo em vista que o objetivo do Programa Tutoria de Pares é também o fortalecimento das ações de inclusão, como a participação no programa contribuiu para sua formação cidadã? O que você aprendeu de mais valioso?

6. Quais foram as dificuldades que você encontrou no processo de tutoria?

7. Que sugestões você daria para aperfeiçoar o Programa Tutoria de Pares?

Assinatura do/a tutorado/a

ANEXO IV

PLANO DE ATIVIDADES DA TUTORIA - ESTUDANTE TUTOR(A) E ESTUDANTE TUTORADO(A)

Estudante tutor/a:

Curso: Estudante tutorado/a: _

Curso: Membro da Comissão de Tutoria Local que realizou o acompanhamento: _____

Semestre: _____/20__.

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DE ROTINA INSTITUCIONAL/ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS A SEREM EXECUTADAS PELO(A) TUTOR(A) E TUTORADO(A):

SÍNTESE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/DEMANDAS ACADÊMICAS ORIUNDAS DOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM EXECUTADAS PELO(A) TUTOR(A) E TUTORADO(A):

TECNOLOGIA ASSISTIVA, RECURSOS, METODOLOGIAS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TUTORIA:

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Membro da Comissão de Tutoria Local

ANEXO V

FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA - ESTUDANTE TUTOR/A

NOME DO(A) TUTOR(A): _____

MEMBRO DA COMISSÃO LOCAL DE TUTORIA: _____

MÊS: _____ DATA DE ENTREGA: _____

DIA	ENTRADA	SAÍDA	RUBRICA	DIA	ENTRADA	SAÍDA	RUBRICA
-----	---------	-------	---------	-----	---------	-------	---------

1				17			
2				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16							

 Estudante Tutor(a) Membro da Comissão de Tutoria Local

 Membro do NAPNE

RESUMO DAS ATIVIDADES MENSAIS REALIZADAS
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO(A) TUTOR(A)
1 – Cumprimento da carga horária: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo
2 – Interesse nas atividades da tutoria: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo
3 – Progresso alcançado: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo
Pagamento da bolsa: () Sim () Não
COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO(A) ESTUDANTE TUTOR(A) NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO/A MEMBRO DA COMISSÃO DE TUTORIA LOCAL NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
PARA USO RESTRITO DO/A MEMBRO DA COMISSÃO DE TUTORIA LOCAL
<i>Declaro, para os devidos fins, que as atividades constantes neste documento foram devidamente executadas e totalizam carga horária mensal total de _____.</i>
<i>Data: ____/____/____.</i>
<i>Assinatura do/a membro da Comissão de Tutoria Local</i>
<i>Assinatura do/a Tutor(a)</i>
PARA USO RESTRITO DO NAPNE
<i>Recebemos este Formulário em ____/____/____.</i>
<i>Assinatura e carimbo do/a servidor do NAPNE:</i>

ANEXO VI

EDITAL MODELO

SELEÇÃO DE TUTORES DE PARES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TUTORIA DE PARES, PARA ACOMPANHAR ESTUDANTES VINCULADOS AO NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Napne) ou instâncias equivalentes

O/A DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS _____ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE),

nomeado/a pela Portaria nº XXX de XXX de 2020, publicada no DOU de XX de XXXX de XXXX, seção X, página XX, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 133/2022; a Portaria Nº XXX de XX de XXXXXX de 2022; e Instrução Normativa Nº XXX de XX de XXXXXX de 2022, torna pública a Seleção de Tutores de Pares Bolsistas e Voluntários, no âmbito do Programa de Tutoria de Pares, para acompanhar estudantes vinculados ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência (Napne) ou instâncias equivalentes .

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A tutoria de pares é compreendida como uma atividade acadêmica de um/a estudante (tutor/a) para outro/a (tutorado/a) na qual serão utilizadas estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os discentes vinculados ao Napne ou instância equivalente ou instâncias equivalentes. Esta seleção é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio integrado, subsequentes e superiores, na modalidade presencial e EAD, do IFPE – *Campus* _____.

1.2 A seleção será destinada ao preenchimento de vagas para tutores de pares bolsistas e voluntários e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital.

1.3 A tutoria de pares tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao alcance das seguintes finalidades:

- a) estimular a autonomia dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- b) fomentar a participação de estudantes dos cursos previstos nos termos do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares na prática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em atividades sociopedagógicas, bem como fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica no IFPE;
- c) prestar atendimento personalizado ao/à estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante o seu percurso acadêmico, através do suporte na realização de diversas atividades;
- d) colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem do/a estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- e) promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;
- f) contribuir, através da formação de tutores, para a construção e difusão de conhecimentos e com a prática inclusiva e cidadã;
- g) favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- h) estimular o fortalecimento das relações interpessoais, através da promoção do contexto de aprendizagem entre pares.

1.4 A tutoria de pares poderá ser de dois tipos:

- a) tutoria remunerada (com bolsa); ou
- b) tutoria voluntária (sem bolsa).

1.4.1 A tutoria de pares consiste em acompanhar o/a tutorado/a na realização de atividades pedagógicas e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do/a estudante, e contribuir para o entendimento do funcionamento da instituição.

1.4.2 Este Edital poderá contemplar vagas para tutor/a de curso diferente daquele do/a estudante tutorado/a, em virtude das especificidades dos estudantes a serem tutorados.

1.4.3 A tutoria de pares não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante tutor/a.

2 DOS CRITÉRIOS

2.1 São critérios para a participação no programa:

- a) ser estudante com matrícula regular e frequência assídua em curso ofertado regularmente pelo IFPE – *Campus* _____ e ter cursado o primeiro semestre;
- b) não ter reprovações não recuperadas;
- c) ter disponibilidade de tempo, correspondente à carga horária da tutoria, para atender às atividades programadas; e
- d) não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa (quando tutor/a bolsista), exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os estudantes somente poderão se inscrever através do próprio e-mail institucional. Aqueles que ainda não o tiverem poderão criá-lo através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

3.2 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do sistema Fluxo.IFPE, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.3 As informações acadêmicas do/a estudante serão importadas automaticamente do Q-Acadêmico. Caso não estejam atualizadas, impedindo o prosseguimento da inscrição, o/a estudante deverá entrar em contato com o respectivo setor de registro acadêmico, a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.

3.4 Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá anexar cópias legíveis dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas para **tutoria remunerada (com bolsa)** estão distribuídas da seguinte forma:

Código da vaga	Necessidade específica do/a tutorado/a	Curso do/a tutorado/a	Horário de aulas do/a tutorado/a
B01			
B02			

4.2 As vagas para **tutoria voluntária (sem bolsa)** estão distribuídas da seguinte forma:

Código da vaga	Necessidade específica do/a tutorado/a	Curso do/a tutorado/a	Horário de aulas do/a tutorado/a
V01			
V02			

4.3 Serão ofertadas XX (XXXXXXXXXX) vagas para tutores bolsistas e XX (XXX) vagas para tutores voluntários.

5 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO

5.1 O/A tutor/a remunerado com bolsa receberá o valor ^[1] de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx) e cumprirá carga horária de 10 (dez) horas semanais.

5.2 O/A tutor/a voluntário/a não receberá remuneração e deverá cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais.

5.3 A tutoria terá vigência de 1 (um) semestre letivo, prorrogável a cada período/módulo, por até 2 (dois) anos, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à avaliação do tutor realizada pela coordenação do Napne ou instância equivalente, pela Comissão de Tutoria Local e pelo/a estudante tutorado/a.

5.4 O início das atividades do/a estudante tutor/a está previsto para o mês de XXXXX de 20XX.

5.5 A data de pagamento das bolsas estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do *campus*, podendo sofrer atrasos.

5.6 Em casos de paralisação das atividades letivas por 30 (trinta) dias corridos, a bolsa não será paga, considerando que o/a tutor/a não terá realizado a atividade e que a tutoria remunerada por bolsa não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante.

5.7 O recebimento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal e da frequência até o 5º dia útil do mês pelo/a estudante tutor/a à coordenação do Napne ou instância equivalente (Anexos II e IV, respectivamente, do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares).

5.8 No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se utilizar a ação orçamentária da assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, os quais serão identificados por meio de análise realizada em cada *campus*.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A TUTOR/A DE PARES

6.1 São atribuições do/a tutor/a:

- colaborar com a Comissão de Tutoria Local no planejamento das atividades;
- prestar suporte aos tutorados, de forma presencial ou remota, quando necessário, auxiliando-os na sua inserção no ambiente acadêmico;
- auxiliar os tutorados na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- cooperar no atendimento e orientação aos tutorados, visando à sua inserção nos processos de ensino e aprendizagem no ambiente acadêmico;
- auxiliar o/a estudante tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;
- auxiliar o/a docente na adequação dos materiais didáticos e na escolha de tecnologias assistivas a serem usados pelo/a tutorado/a;
- ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- propor medidas alternativas de suporte às aprendizagens do/a estudante tutorado/a de acordo com suas habilidades e possibilidades;
- apresentar mensalmente ao setor responsável pela execução do programa o relatório atualizado de tutoria e a frequência;
- participar de formação de estudantes tutores; e
- contribuir com processos de formação de novos estudantes tutores, compartilhando suas experiências no programa.

6.2 O não cumprimento de qualquer atribuição elencada no subitem 6.1 poderá causar o desligamento do/a tutor/a do programa.

7 DAS RESTRIÇÕES

7.1 É vedado ao/à tutor/a:

- substituir o docente, o monitor de apoio ou o/a monitor/a nas suas atividades, bem como realizar qualquer tipo de atividade acadêmica representando o/a estudante tutorado/a; e
- exercer atividade remunerada pela instituição e acumular vínculo como bolsista em outro programa oferecido pela instituição, exceto aqueles do Eixo I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

7.2 O exercício da tutoria não poderá prejudicar a assiduidade nem o rendimento escolar do/a estudante tutor/a.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas:

- análise do histórico escolar do/a estudante no curso do IFPE em que está matriculado/a, de natureza eliminatória ^[2] e classificatória ^[3]; e
- entrevista, de natureza classificatória, que será conduzida por uma banca de seleção específica e para a qual será convocado o número de estudantes correspondente ao dobro do quantitativo de vagas.

Etapa	Natureza	Pontuação
1 - Análise do Histórico Escolar	Eliminatória e Classificatória	0 a 40 pontos
2 - Entrevista	Classificatória	0 a 60 pontos
Pontuação Final		0 a 100 pontos

8.2 A pontuação da Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar (PE1) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$PE1 = (\text{coeficiente de rendimento} \times 40)/10$$

Onde:

- "PE1" é a pontuação da Etapa 1;
- "40" é a pontuação máxima na Etapa 1; e
- "10" é o valor máximo do coeficiente de rendimento.

8.3 A pontuação da Etapa 2 – Entrevista (PE2) considerará os seguintes critérios:

- relações interpessoais;
- motivação; e
- habilidades.

8.4 A Pontuação Final (PF) será a soma de PE1 e PE2.

8.5 Os estudantes que tiverem reprovação em componentes curriculares não recuperados e frequência no último semestre cursado menor que 75% (setenta e cinco por cento) serão eliminados.

8.6 Os estudantes que tiverem coeficiente de rendimento abaixo de 6,0 (seis) serão eliminados.

8.7 Os estudantes que obtiverem pontuação menor que 60 (sessenta) na Pontuação Final (PF) estarão desclassificados.

8.8 Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a pontuação na Etapa 2 – Entrevista (PE2).

8.9 Persistindo o empate, será observada a assiduidade do/a estudante no semestre atual.

8.10 Caberá ao/à estudante obter as informações acerca do dia, horário e local das entrevistas, que serão divulgados no site do *campus*.

8.11 Será automaticamente eliminado/a o/a estudante que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados.

9 DA ADMISSÃO

9.1 A admissão do/a tutor/a de pares obedecerá à ordem de classificação dos candidatos divulgada no resultado final.

9.2 A substituição de tutores por desistência ou por descumprimento das atribuições elencadas neste Edital obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado final.

9.3 Conforme a alínea "d" do subitem 2.1 e a alínea "b" do subitem 7.1, somente será admitido/a o/a candidato/a que não estiver exercendo atividade remunerada pela instituição e não receber bolsa de órgãos financiadores de pesquisa e de extensão. Os benefícios concedidos pelo programa de assistência estudantil do Eixo

de Ação I da Política de Assistência Estudantil do IFPE não são considerados como atividade remunerada.

9.4 O/A candidato/a admitido/a deverá possuir conta bancária no próprio nome, conforme orientação do *campus*.

9.5 Havendo disponibilidade de recursos e conveniência para a instituição, o/a tutor/a voluntário/ poderá, a qualquer tempo, se tornar tutor/a bolsista, desde que atenda ao disposto na alínea “d” do subitem 2.1, bem como o/a tutor/a bolsista poderá se tornar tutor/a voluntário/a, mediante avaliação e autorização da Comissão de Tutoria Local.

9.6 Para admissão no programa de tutoria, o/a candidato/a deverá declarar ciência do Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, de forma on-line, no Sistema Fluxo.IFPE.

10 DA DECLARAÇÃO DE TUTOR/A

10.1 Ao final do exercício da tutoria, o Napne ou instância equivalente expedirá certificação das atividades de tutoria aos estudantes bolsistas e voluntários.

10.2 Para receber a declaração o/a estudante tutor/a deverá ter entregado todas as frequências e todos os relatórios de atividades do período de exercício da tutoria e ter cumprido as exigências do programa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, os termos deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A classificação não assegura ao/a candidato/a o direito ao ingresso no Programa de Tutoria de Pares, mas apenas a expectativa de ser convocado/a seguindo a ordem de classificação.

11.3 A convocação estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do *campus*.

11.4 O/A candidato/a que não atender aos critérios definidos no item 2 deste Edital ou prestar falsas informações será, a qualquer tempo, eliminado.

11.5 O exercício da tutoria poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos termos do art. 26 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares.

11.6 O/A estudante tutor/a deverá manter diálogo permanente com o Napne ou instância equivalente, a Coordenação de Curso ou os docentes envolvidos no processo de tutoria.

11.7 Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pela Comissão de Tutoria Local ou pelo Napne ou instância equivalente, em articulação com as coordenações de curso, o setor de Extensão e/ou a Direção-Geral e, conforme o caso, com a Proext.

Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.

ORIGINAL ASSINADO

Diretor/a-Geral do IFPE – *Campus XXXXXXXXXXXXXXX*

ANEXOS DO EDITAL MODELO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	
Período de inscrições	
Homologação das inscrições	
Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar	
Resultado preliminar da Etapa 1	
Interposição de recursos à Etapa 1	
Análise dos recursos à Etapa 1	
Resultado da Etapa 1	
Etapa 2 - Entrevista	
Resultado preliminar da Etapa 2	
Interposição de recursos à Etapa 2	
Análise dos recursos à Etapa 2	
Divulgação do resultado final	
Preenchimento do Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, no Fluxo.IFPE	
Início da tutoria	

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO FLUXO.IFPE DURANTE A INSCRIÇÃO

1.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista)
2.	CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal

3.	Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante
4.	Autorização do/a responsável (Anexo III), obrigatória apenas para estudantes com menos de 18 (dezoito) anos

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL LEGAL
(obrigatória apenas para estudantes com menos de 18 anos)

Autorizo a participação do/a estudante _____ no Programa de Tutoria de Pares, no qual atuará como tutor/a no IFPE – *Campus* _____, e declaro ter ciência das normas que regem o programa e do que dispõe o Edital _____.

Nome _____

CPF nº _____

Cidade, _____ de de

Assinatura do/a responsável legal

[1] Conforme o art. 15 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares, "O valor da bolsa ao qual o/a estudante tutor/a faz jus deverá obedecer ao fixado para o Programa de Monitoria no âmbito do IFPE".

[2] Conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.1 deste Edital.

[3] Conforme o coeficiente de rendimento.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 23/08/2022, às 17:54, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0283828** e o código CRC **EE99775F**.